PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 182/2021

EMENTA: Autoriza criação de nova ação de governo no Plano Plurianual do Quadriênio de 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26 de Outubro de 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Executivo municipal busca obter autorização Legislativa para criação de nova ação de governo no Plano Plurianual do Quadriênio de 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

Através da Mensagem nº 122/2021 o Executivo Municipal que a ação será incluída em observância ao Ofício nº 647/2021 - DK do Ministério Público, em cumprimento de decisão judicial já transitada em julgado, julgada na Ação Civil Pública nº 0001591-44.2018.8.16.0131, que tramitou perante a Vara da Infância e Juventude desta Comarca de Pato Branco, destinada ao cumprimento do princípio da prioridade absoluta, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4°, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Projeto de Lei, visa à inclusão de ação de governo referente à "Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS i", no Plano Plurianual - PPA do Quadriênio de 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício financeiro de 2022.

A matéria encontra-se dentro do que preceitua a Constituição Federal (art. 165), com a Lei Orgânica Municipal (art. 9º, inciso I e art. 95, inciso II, § 2º e 4º), bem como dentro do que disciplina a Lei Complementar nº 4.320/1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos

Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaca-se que ele produz reflexo também no Projeto de Lei nº 175/2021 – Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 – PLOA 2022, o qual tramita atualmente nesta Casa de Leis. Devido a isso é necessário que o presente projeto seja aprovado anteriormente à aprovação do PLOA e, logo após, seja também apresentada emenda ao projeto 175/2021 sobre o referido teor para respeitar a obrigatoriedade de harmonização dos instrumentos orçamentários.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 6 de Dezembro 2021

Rafael Celestrin - PSD
Relator

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra , inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 182/2021.

Sala das Comissões, 6 de Dezembro 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro